PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº. 3.555/2000 e nº. 3.697/2000, o Decreto Municipal nº. 50/2005 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Posto de Saúde do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: As 08h do dia 03/04/2017.

Final das Propostas: Até às 08h do dia 13/04/2017.

Abertura das Propostas: às 08:01h do dia 13/04/2017.

Início da Sessão de Disputa de Lances: às 08:h30min do dia 13/04/2017 no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Limite para Impugnação: Até ás 08h do dia 11/04/2017.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e do Administrador do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço:

Procuradora Municipal

https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.2 - As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias. Não constando prazos, subetende-se 60 (sessenta) dias.

2.2 O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

Procuradora Municipal

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**, conforme ANEXO I, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

Procuradora Municipal

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

3.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de firmas especializadas, com vistas ao fornecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme ANEXO I deste Edital.

4.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Posto de Saúde 24 Horas, sito na Rua Dr. Jorge Alfredo Hennig, nº. 360, centro, nesta cidade de Cerro Grande do Sul/RS, **no horário compreendido entre as 8h30min ás 11h45min e das 13h00min as 16h00min.**

Procuradora Municipal

4.1.2 - Não serão recebidos medicamentos e materiais fora do horário especificado no item 4.1.1.

4.2 – Não serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas com nome de medicamentos comerciais. As notas deverão ser emitidas com nome do medicamento genérico, conforme ANEXO I, parte integrante deste edital.

4.3 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, os mesmos deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

4.4 – Os medicamentos e os materiais deverão ter validade de no mínimo **12 (doze) meses** contados da entrega do objeto.

4.5. – A entrega da primeira etapa, de metade quantitativa de cada item dos produtos licitados, dos objetos deste certame será feita em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. A segunda e ultima etapa deverá ser entregue 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, excetuando-se o previsto no item 7.3.1 deste Edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - É vedada a participação de:

a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b - empresas sob processo de falência ou concordata;

c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d - empresas consorciadas.

e – empresas que em suas constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital.

f – Fornecedor enquadrado no previsto no Art. 9º Inc. III da Lei. 8666/93

5.2 - As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

Procuradora Municipal

6.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

6.1.1 - Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 - A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº. 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 - O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1 - O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

7.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - O pagamento será realizado em 04 parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega da metade quantitativa de cada item dos produtos licitados. A segunda parcela será liquidada em até 60 (sessenta) dias após a entrega da primeira metade quantitativa unitária licitada, sendo que 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, deverá ser entregue a segunda metade dos produtos licitados, sendo que as ultimas duas parcelas restantes, deverão ser liquidadas respectivamente em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega da segunda metade dos produtos licitados. As parcelas serão pagas através de depósito bancário em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA.

7.3.1 – Se a soma do **valor** dos itens ganhos não for superior a R$ 2.000,00 **(dois mil reais),** o valor será **pago** em uma **única parcela**, em no máximo 30 (dias), após atestado a entrega total dos referidos itens, sendo que a entrega deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Procuradora Municipal

7.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 - As Notas Fiscais Eletrônicas, deverão ser emitidas separadamente em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura, devendo constar informações como n° do pregão e respectivo empenho.

7.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro os objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

7.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

P/At	C Red	ElemDespesa	Desc Elem Despesa	Recurso	Descrição do Recurso
1026	**234**	33903000000000	Material de Consumo	0040	Aquis. de Medicamentos. e Prod. Ambulatorial
2012	**247**	33903000000000	Material de Consumo	0040	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde - Rec. Prop
1012	**256**	33903000000000	Material de Consumo	4770	Medicamentos Farmácia Básica - Federal
2097	**255**	33903000000000	Material de Consumo	4050	Financ Controle Diabetes Mellitus
2023	**343**	33903000000000	Material de Consumo	4050	Fund Mun Saude - Farmacia Basica Estadual

7.11 – Se por descumprimento contratual for realizado qualquer procedimento administrativo instaurado contra a empresa vencedora de algum item, poderá a administração reter 30% do valor devido a mesma para garantir o cumprimento do contrato ou a eventual aplicação de pena de multa, sem que essa retenção gere qualquer direito a vencedora.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora fazer chegar às mãos do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação, 1 (uma) via, dos documentos originais abaixo discriminados, **até 5 (cinco),dias úteis** após a confirmação da vencedora, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e folder da marca**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a

Procuradora Municipal

proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2 – As proponentes interessadas na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, após a confirmação do vencedor para proceder á autenticação.

8.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 30 (trinta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017 – EQUIPE DE APOIO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – **Documentos Relativos à Habilitação.**

8.2.1 – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

8.2.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, válido no mínimo até a data de validade da proposta;

8.2.2.1 – O Certificado de Boas Práticas estrangeiro deverá ser traduzido por tradutor juramentado, devendo o certificado ser do mesmo local de origem do produto.

8.2.2.2 – Quando o medicamento ou material ambulatorial for isento de Certificado de Boas Práticas, a isenção deve ser comprovada pelo fornecedor.

8.2.3 – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

8.2.4 – Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

8.2.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Procuradora Municipal

8.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

8.2.7 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.8 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.2.9 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

8.2.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.11 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO III.

8.2.12 – Alvará do Corpo de Bombeiros.

8.2.13 – Licenciamento Ambiental, declaração conforme termos da legislação.

8.2.14 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 – Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 15 (Quinze) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

Procuradora Municipal

9.4 - A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5 - Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 advertência;

9.5.2 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.3 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública

9.5.5 A multa de que trata o item 9.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa prévia da interessada, ou, se for o caso usando-se o valor retido nos termos do item 7.11 deste edital.

X – DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Do Município:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

Procuradora Municipal

11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - Da Empresa Vencedora:

11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

11.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, e de acordo com as normativas da ANVISA.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Procuradora Municipal

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.8 –De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

13.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Procuradora Municipal

13.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO pelo telefone/fax (51) 3675-1122, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h45min e das 13h às 17h, ou pelo e-mail **pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br**

13.8 - Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Objeto, Justificativa, Especificação dos produtos; e Cronograma de Entrega. Anexo II - Minuta de Contrato; e Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

Cerro Grande do Sul, 29 de março de 2017.

Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal.

Raquel Danelon da Veiga
Procuradora Municipal
OAB/RS nº. 84.373

Procuradora Municipal

ANEXO I – OBJETO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA.

PROCESSO Nº. 0053/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 002/2017.

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para Secretaria Municipal da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos e materiais para uso da Secretaria Municipal da Saúde tem como objetivo atender a demanda normal da mesma, também pelo comportamento sazonal do clima e troca de estações que acabam por agravar quadros clínicos, sendo o objetivo principal proporcionar à comunidade um atendimento qualificado e satisfatório.

3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.REF
0001	Ácido acetilsalicílico 100 mg	90.000	CPR	0,0200
0002	Ácido fólico 5 mg	15.000	CPR	0,0600
0003	Ácido Valpróico 250 mg	20.000	CPR	0,3000
0004	Ácido Valpróico 500mg	30.000	CPR	0,8000
0005	Albendazol 40mg/ml	100	FR	3,5000
0006	Albendazol 400 mg	150	CPR	0,8000
0007	Alendronato 70 mg	4.000	CPR	0,4500
0008	Amiodarona 200m	5.000	CPR	0,4000
0009	Amitriptilina 25mg	80.000	CPR	0,0800
0010	Amoxicilina 500 mg	30.000	CP	0,2000
0011	Amoxicilina 250mg/ml - Pó para suspensão	3.000	FR	4,9000

Procuradora Municipal

0012	Anlodipino, Besilato 5mg	30.000	CPR	0,0600
0013	Anlodipino, Besilato 10mg	30.000	CPR	0,0700
0014	Atenolol 50 mg	50.000	CPR	0,0400
0015	Biperideno 2mg	20.000	CPR	0,2800
0016	Captopril 25mg	200.000	CPR	0,0300
0017	Carbamazepina 200mg	50.000	CPR	0,1300
0018	Carbamazepina 20mg/ml	200	FR	8,0000
0019	Carbonato de lítio 300 mg	30.000	CPR	0,2800
0020	Carbonato de cálcio 500 mg	20.000	CPR	0,0800
0021	Clorpromazina, Cloridrato 25mg	15.000	CPR	0,2800
0022	Clorpromazina, Cloridrato 100mg	15.000	CPR	0,2800
0023	Cefalexina 500 mg	20.000	CPR	0,6800
0024	Cefalexina 250mg/ml - Pó para suspensão	200	FR	6,7800
0025	Ciprofloxacino 500 mg	15.000	CPR	0,2900
0026	Cloreto de sódio 0,9 % - Solução nasal	400	FR	1,3000
0027	Dexametasona 1mg/g - Creme dermatológico	700	BNG	1,2000
0028	Dexclorfeniramida 2mg	4.000	CPR	0,1300
0029	Dexclorfeniramida 0,4 mg/ml - Xarope	700	FR	2,9000
0030	Diazepam 10 mg	50.000	CPR	0,0700
0031	Digoxina 0,25 mg	5.000	CPR	0,0600
0032	Enalapril, maleato5 mg	20.000	CPR	0,1200
0033	Enalapril, maleato 10 mg	30.000	CPR	0,0700
0034	Enalapril, maleato 20mg	30.000	CPR	0,1300
0035	Espirolactona 25 mg	10.000	CPR	0,9000
0036	Eritromicina 500 mg	500	CPR	0,4500
0037	Eritromicina 50mg/ml - Suspensão Oral	20	FR	6,8800

Procuradora Municipal

0038	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml – Solução para nebulização	150	FR	2,8500
0039	Fenitoína 100 mg	5.000	CPR	0,3200
0040	Fenobarbital 100 mg	20.000	CPR	0,1300
0041	Fenobarbital gotas 4% (40mg)	20	FR	2,9800
0042	Fita reativa para dosamento... Tira reagente com área reativa para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue capilar, com leitura em aparelho monitor portátil, de calibragem, manuseio e interpretação rápida e fácil, que aceite mg/dL como unidade de medida, que utilize o tamanho máximo de amostra até 2 microlitros, que possua bateria com autonomia para realizar no mínimo 1000 testes, que possua recurso de memória. O método de análise poderá apresentar sensibilidade na faixa de 20 a 600 mg/dL ou na faixa de 20 a 500mg/dL, fornecendo resultados precisos em até 25 segundos. As tiras reagentes devem estar embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras e trazendo externamente dados em português de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação/validade e número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. ****A empresa vencedora deve fornecer, sem ônus para o licitante, em regime de comodato 30 aparelhos monitores, juntamente com manual de instrução ao usuário, compatíveis com as tiras reagentes, e se comprometer em fornecer baterias para troca, reposição de aparelhos com defeitos e assistência técnica gratuita**	20.000	UN	0,5600
0043	Fluconazol 150 mg	100	CPR	0,8400
0044	Fluoxetina 20 mg	80.000	CPR	0,0700
0045	Furosemida 40 mg	40.000	CPR	0,0420
0046	Glibenclamida5 mg	80.000	CPR	0,0400
0047	Haloperidol 1mg	5.000	CPR	0,0200
0048	Haloperidol 5mg	15.000	CPR	0,1800
0049	Haloperidol gotas (50 mg/1ml)	30	FR	3,9000
0050	Hidroxido de alumínio+Hidroxido de magnésio 200/200mg	10.000	CPR	0,0900
0051	Hidroxido de alumínio Suspensão oral	400	FR	2,5000
0052	Ibuprofeno 600 mg	80.000	CPR	0,1400
0053	Imipramina, Cloridrato 25 mg	15.000	CPR	0,3900
0054	Ipatrópio, Brometo de 0,25mg/ml – Solução para nebulização	150	FR	1,2000
0055	Isossorbida, Dinitrato de 5 mg (sub lingual)	4.000	CPR	0,6500
0056	Isossorbida, Mononitrato de 40 mg	50.000	CPR	0,2800
0057	Levodopa200mg + benzerasida50 mg	2.000	CPR	2,4500

Procuradora Municipal

0058	Levodopa 200 mg+ carbidopa 50 mg	400	CPR	0,6800
0059	Levotiroxina 25mcg	10.000	CPR	0,2600
0060	Levotiroxina 50mcg	10.000	CPR	0,2700
0061	Levotiroxina 100mcg	10.000	CPR	0,2900
0062	Loratadina 10 mg	10.000	CPR	0,1500
0063	Metoprolol, Tartarato de 100 mg	50.000	CPR	0,2800
0064	Metformina, Cloridrato 850 mg	100.000	CPR	0,0990
0065	Metoclopramida 10 mg	20.000	CPR	0,1800
0066	Metronidazol 400mg	15.000	CPR	0,4900
0067	Metronidazol pomada - Geleia Vaginal	50	TUB	5,5000
0068	Miconazol, nitrato de 20mg/g - geleia	150	BNG	5,9000
0069	Nistatina 100.000UI/ml - suspensão oral	150	FR	4,8000
0070	Neomicina 5mg+Bacitracina 250UI/g 10 g – Pomada Dermatológica	500	TUB	1,1700
0071	Neomicina 5mg+Bacitracina 250UI/g30 g – Pomada Dermatológica	50	TUB	3,9000
0072	Nortriptilina 25 mg	5.000	CPR	0,1400
0073	Omeprazol 20 mg	150.000	CPR	0,0600
0074	Paracetamol 500 mg	80.000	CPR	0,0800
0075	Paracetamol 200mg/ml - Solução Oral Gotas	800	FR	1,0000
0076	Prednisolona5 mg	10.000	CPR	0,1900
0077	Prednisolona suspensão 3mg/ml	400	FR	4,5000
0078	Prednisolona 20 mg	8.000	CPR	0,2800
0079	Propranolol 40 mg	50.000	CPR	0,0300
0080	Ranitidina 150 mg	15.000	CPR	0,0900
0081	Retinol 300UI+Calciferol 800 UI (vit. A+D)	400	FR	4,8000
0082	Salbutamol spray 100 mcg - Frasco (inalatório)	400	FR	9,5000
0083	Sinvastatina 20 mg	50.000	CPR	0,0800
0084	Sinvastatina 40 mg	30.000	CPR	0,1800
0085	Sulfametazol400mg+trimetropina 80 mg	4.000	CPR	0,1100

Procuradora Municipal

0086	Sulfametazol 40mg+trimetropina 8 mg/ml – Suspensão Oral	50	FR	1,8000
0087	Sulfato ferroso 40 mg	20.000	CPR	0,0700
0088	Sulfato ferroso 25mg/ml - Gotas	200	FR	1,7000
0089	Varfarina sódica 5 mg	8.000	CPR	0,1700
0090	Valproato de sódio 50 mg/ml – Suspensão Oral	400	FR	3,8500
0091	Verapamil 80 mg	8.000	CPR	0,1200
0092	Permetrina 1% - Loção	300	FR	1,8500
0093	Permetrina 5% - Loção	50	FR	3,4000
0094	Amiodarona 50mg/ml - Solução Injetável	50	AMP	2,3000
0095	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI – Pó para Suspensão	50	FR	4,7000
0096	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI – Pó para Suspensão	300	FR	6,8000
0097	Bicabornato de Sódio 8,4% - Solução Injetável	5	AMP	1,4000
0098	Biperideno5 mg/ml - Solução Injetável	100	AMP	2,4400
0099	Cetoprofeno solução Intra muscular - Solução Injetável	500	AMP	2,2000
0100	Cetoprofeno 100mg solução endovenosa - Solução Injetável	200	AMP	4,3000
0101	Cimetidina, cloridrato 150mg/ml - Solução Injetável	300	AMP	1,0000
0102	Cloreto de sódio 20% (10 ml)	50	AMP	0,6000
0103	Clonidina 0,100 mg/ml - Solução injetável	50	AMP	4,2400
0104	Clorpromazina5 mg/ml - Solução injetável	15	AMP	1,8000
0105	Dexametasona 4mg/ml - Solução injetável	300	AMP	1,2600
0106	Dexametasona 2mg/ml - Solução injetável	50	AMP	0,8500
0107	Despacilina 400.000 ui (Benzipenicilina/procaína) – Pó para Suspensão	300	FR	0,1200
0108	Dimenitrato 30mg+piridoxina50mg (Dramin B6) EV - Solução injetável	200	AMP	4,3000
0109	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - Solução injetável	1.500	AMP	0,7000
0110	Dipirona sódica 500mg/ml - Solução injetável	200	AMP	0,6000
0111	Dipirona 500 mg/ml - Gotas	50	FR	0,9000
0112	Dopamina 5mg/ml	8	AMP	2,9000
0113	Dolantina (Cloridrato de peidina) - Solução injetável	20	AMP	3,4000

Procuradora Municipal

0114	Dobutamina250mg/ml - Solução injetável	5	AMP	15,5000
0115	Etilefrina 10 mg/ml (efortil) - Solução injetável	6	AMP	6,0800
0116	Epinefrina (adrenalina) - Solução injetável	50	AMP	4,2000
0117	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml (buscopan simples) - Solução injetável	100	AMP	1,3500
0118	Escopolamina, butilbrometo 4mg+dipirona 500mg/ml (buscopan composto) - Solução injetável	400	AMP	1,8900
0119	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg+dipirona 333,4 mg/ml(buscopan composto)	20	FR	4,2400
0120	Fitomenadiona 10 mg/ml Vitamina K	30	AMP	2,0800
0121	Fenitoína 50 mg/ml - Solução injetável	50	AMP	2,8500
0122	Fenobarbital 100 mg/ml - Solução injetável	30	AMP	2,1000
0123	Furosemida 10mg/ml ou 20mg/2ml - Solução injetável	150	AMP	0,8500
0124	Flumazenil 0,1 mg/ml - Solução injetável	5	AMP	0,2600
0125	Gentamicina 80mg/ml - Solução injetável	50	AMP	0,9000
0126	Glicose 50 % (ampola com 10 ml) - Solução injetável	50	AMP	0,7000
0127	Gluconato de cálcio 50% - Solução injetável	5	AMP	1,9000
0128	Haloperidol 5mg/ml - Solução injetável	30	AMP	2,1000
0129	Heparina 5.000ui/25 mg/ml - Solução injetável	10	AMP	6,5000
0130	Heparina 5000ui/ml - Solução injetável	2	AMP	14,0000
0131	HaloperidolDecaonato 70,52 mg/ml - Solução injetável	300	AMP	10,0000
0132	Hidralazina20mg/ml - Solução injetável	20	AMP	4,6000
0133	Hidrocortizona, succinato sódico 500mg - Pó liófilo (Solução injetável)	400	FR	7,5000
0134	Hidrocortizona, succinato sódico 100mg - Pó liófilo (Solução injetável)	100	FR	6,5000
0135	Kolagenase pomada,c/ clorafenicol tubo c/ 30 gramas	30	TUB	14,5000
0136	Lidocaína 100mg/5g - Geléia	20	TUB	3,0000
0137	Lidocaína20mg/ml (Sem vaso construtor) - Solução injetável	100	AMP	2,8000
0138	Lidocaína 20 mg/ml (2%)+0,0005 mg/ml (com vaso construtor) - Solução injetável	5	AMP	8,4400
0139	Metoclopramida, cloridrato de 5 mg/ml - Solução injetável	500	AMP	0,5500
0140	Midazolan 15 mg (5 mg/ml) - Solução injetável	50	AMP	2,3500
0141	Nitrofurazona pomada 30 gramas - Pomada	30	TBT	3,4000

Procuradora Municipal

0142	Prometazina50ml/2ml (Fenergan) - Solução injetável	200	AMP	2,4000
0143	Polivitaminico (complexo B) - Solução Injetável	300	AMP	1,8000
0144	Retinol10.000UI+aminoácidos 25mg+metiomina5mg+clorafenicol 5mg/g – Pomada oftalmológica	5	TUB	14,0000
0145	Sulfato de magnésio 10% - Solução injetável	5	AMP	2,4000
0146	Sulfato de magnésio 50% - Solução injetável	10	TUB	2,2400
0147	Tramadol 100mg/2ml - Solução injetável	300	AMP	1,4000
0148	Terbutralina0,5 mg/ml - Solução injetável	5	AMP	3,5000
0149	Abaixador de língua - pct c/100 unidades	100	PC	3,1500
0150	Agua destilada galão de 05 litros	30	GAL	7,0000
0151	Água oxigenada 10 vol. 1000ml	50	UN	4,4600
0152	Água p/ injeção ampola de 05 ml	2.000	UN	0,2900
0153	Agulha gengival curta cx c/ 100 unidades - ODONTO	20	CX	31,0000
0154	Agulha gengival extra curta cx c/ 100 unidades - ODONTO	10	CX	34,0000
0155	Álcool 70% 1000 ml	400	UN	4,0500
0156	Álcool Iodado 1000 ml	24	UN	9,7200
0157	Algodão em rolete (Odonto)	50	UN	2,5000
0158	Anestésico tópico gel (Odonto)	2	FR	11,3000
0159	Atadura crepe 10 cm pct c/ 12 un. cada	300	PC	4,2000
0160	Atadura crepe 15 cm pct c/ 12 un. cada	300	PC	6,6000
0161	Atadura elástica 20 cm pct c/ 12 un. cada	300	PC	7,8000
0162	Atadura elástica 15 cm pct c/ 12 un. cada	300	PC	6,6000
0163	Coletor de urina adulto	50	UN	4,8000
0164	Compressas de gaze 13 fios/8 camadas c/5 dobras pct 500 un. Cada.	1.000	PC	18,7200
0165	GEL dental 90gramas c/ sabores sortidos	100	UN	2,2000
0166	Descartex 13 lt	50	UN	3,5000
0167	Descartex 20 lt	100	UN	4,3000
0168	Detergente enzimático 1 litro	5	UN	18,6000
0169	Embalagem p/ esterilização 5mmx100m.	20	UN	22,2000

Procuradora Municipal

0170	Embalagem p/ esterilização 100mmx100m.	20	UN	45,0000
0171	Embalagem p/ esterilização 150mmx100m.	20	UN	69,4000
0172	Embalagem p/ esterilização 200mmx100m.	15	UN	91,4400
0173	Embalagem p/ esterilização C/200 folhas	20	CX	35,2000
0174	Esparadrapo impermeável rolo 10cm X 4,5 m	300	UN	5,8300
0175	Espátula de ayre pct c/ 100 unidades cada	30	PC	4,7300
0176	Espéculo M	500	UN	1,0000
0177	Espéculo P	500	UN	0,8700
0178	Estetoscópio	20	UN	13,5000
0179	Esfignomanometro	20	UN	71,9300
0180	Equipo macrogotas	5.000	UN	1,2000
0181	Fio Monofila mento nº 02 - cx com 24 fios agulhados	6	CX	27,0000
0182	Fio Monofila mento nº 05- cx com 24 fios agulhados	3	CX	30,9000
0183	Fio Vicryl nº 03 - cx com 24 fios agulhados	1	CX	232,0000
0184	Fita crepe rolo	100	UN	2,3000
0185	Fita para autoclave	100	UN	4,2000
0186	Fixador citológico spray 100 ml	10	UN	14,3000
0187	Fluor gel 200 ml	10	UN	6,7000
0188	Fluorniz - verniz fluoretado	2	UN	48,0000
0189	Frasco de almotolia 250 ml	20	UN	2,2500
0190	Frasco de almotolia 500 ml	20	UN	2,7800
0191	Gel p/ ECG 300 Gr	50	UN	3,1500
0192	Glutaroldeido 2% 1000 ml	20	UN	15,0000
0193	Hipoclorito de sódio 1000 ml	200	UN	8,0000
0194	Kit p/ nebulização adulto	10	UN	10,7500
0195	Kit p/ nebulização infantil	10	UN	10,7500
0196	Lamina de bisturi nº 11- cx com 100 unidades	5	UN	25,0000
0197	Lamina de bisturi nº 15- cx com 100 unidades	3	UN	25,0000

Procuradora Municipal

0198	Lamina de bisturi nº 24- cx com 100 unidades	3	UN	25,0000
0199	Lamina para microscopia fosca c/ 50 unid. cada	20	UN	9,0000
0200	Lugol forte 500 ml	2	UN	120,0000
0201	Luva esterilizada Nº 7.5 par	200	UN	1,2000
0202	Luva esterilizada Nº 8.0 par	200	UN	1,2000
0203	Luva esterilizada Nº 6.5 par	200	UN	1,2000
0204	Luva plástica par - tamanho único	10	UN	1,0000
0205	Luva de vinil para procedimentos tamanho M – cx. com 100 unidades	30	CX	13,0000
0206	Luva de vinil para procedimentos tamanho G – cx. com 100 unidades	30	CX	13,0000
0207	Manitol 20% 250 ml	20	UN	5,1000
0208	Máscara descartável - cx com 50 un. cada	20	CX	4,0000
0209	Micropore 05cm/10 metros – fita microporosa, cirúrgica, hioalérgica – (tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico)	300	UN	2,2400
0210	Micro brush fino - cx c/ 100 unidades (odonto)	10	CX	9,3000
0211	Óleo de girassol + vitamina 200 ml	150	UN	4,9500
0212	Pote coletor de urina/fezes	400	UN	0,4500
0213	PVPI polividona tópico solução 10 % 1000 ml	30	UN	18,0000
0214	Ringer c/ lactada 500 ml	40	UN	2,8800
0215	Saco Branco p/ lixo contaminado - 100 litros	1.000	UN	0,3800
0216	Saco Branco p/ lixo contaminado - 50 litros	1.000	UN	0,2200
0217	Saco Branco p/ lixo contaminado - 30 litros	1.000	UN	0,1500
0218	Scalp 23 - cx c/ 100 unidades	30	CX	20,5000
0219	Sonda uretral de alivio nº 10	50	UN	0,6000
0220	Sonda uretral de alivio nº 12	200	UN	0,6300
0221	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9 % IV sistema fechado 1000 ml	300	UN	4,5000
0222	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9 % IV sistema fechado 100 ml	1.000	UN	1,9000
0223	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9 % IV sistema fechado 250 ml	1.000	UN	2,2500
0224	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9 % IV sistema fechado 500 ml	1.000	UN	3,1500
0225	Soro glicosado 5% 500 ml	50	UN	3,1500

Procuradora Municipal

0226	Seringa de 05 ml sem agulha	5.000	UN	0,1300
0227	Spray lubrificante de alta e baixa rotação - ODONTO	1	UN	35,0000
0228	Termômetro clinico simples	100	UN	7,0000
0229	Teste de Gravidez cx c/ 50 unidades	300	CX	2,7000
0230	Tintura de benjoim 1000 ml	2	UN	22,3500
0231	Torneira de 03 vias	300	UN	0,6800
0232	Tubo Endotraqueal nº 06	10	UN	4,6000
0233	Tubo Endotraqueal nº 06.5	10	UN	4,6000
0234	Tubo Endotraqueal nº 07	20	UN	4,6000
0235	Tubo Endotraqueal nº 07.5	20	UN	4,6000
0236	Tubo Endotraqueal nº 08	20	UN	4,6000
0237	Tubo Endotraqueal nº 08.5	20	UN	4,6000
0238	Vaselina 1000 ml	24	UN	17,1000

OBSERVAÇÕES:

1. Juntamente com os documentos de habilitação jurídica e técnica será exigido à apresentação do o manual, folder ou prospecto com marca, especificações, instruções de uso e quantidade por caixa dos produtos acima citados;

2. Caso seja solicitado, a empresa deverá fornecer amostra do material (incluindo o aparelho) para analise do produto, podendo ser desclassificado o material considerado inadequado para uso.

3. O Licitante vencedor do **Item 0042** deverá na entrega descriminar o produto em duas notas separadas, sendo uma nota com **10.000** (dez mil) fitas para Farmácia Básica e o restante **10.000** (dez mil) fitas em outra nota para o setor Ambulatorial.

4 – CRONOGRAMA DE ENTREGA; PRAZOS HORÁRIOS E CONDIÇÕES:

4.1. Local de entrega: Rua Jorge Alfredo Henning nº. 360. Cerro Grande do Sul RS. CEP. 96770-000. Fone. 51 3675-1188 Setor de Almoxarifado do Posto Médico 24 Horas, sendo que a entrega de metade quantitativa de cada item dos produtos licitados, devera ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 08h30min e

Procuradora Municipal

11h45min e das 13h00min às 16h00min. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O pagamento será realizado em 04 parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega de metade quantitativa de cada item dos produtos licitados. A segunda parcela será liquidada em 60 (sessenta) dias após a entrega da primeira metade quantitativa unitária licitada, sendo que 90 dias após a assinatura do contrato, deverá ser entregue a segunda metade dos produtos licitados, sendo que as ultimas duas parcelas restantes, deverão ser liquidadas respectivamente em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega da segunda metade dos produtos licitados. As parcelas serão pagas através de depósito bancário em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA.

4.1.1 - Se a soma do valor dos itens ganhos não for superior a R$ 2.000,00 (dois mil), reais, o valor será pago em uma única parcela, em no máximo um mês após atestado a entrega total dos referidos itens, sendo que a entrega deverá ocorrer em no máximo quinze dias após a assinatura do contrato.

Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal

Raquel Danelon da Veiga
Procuradora Municipal
OAB/RS nº. 84.373

Procuradora Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº. ....., localizada na .....CEP.....Município.....doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO",** o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 002/2017, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, os Decretos Federais nº. 3.555/2000 e nº. 3.697/2000, o Decreto Municipal nº. 50/2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada, de medicamentos e materiais de ambulatório para uso no Posto de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2017, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 - Os itens deste Pregão, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelos Fiscais do Contrato, e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

1.3 – Os medicamentos e materiais de ambulatório deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R$ _____ (_____) conforme lista dos itens ganhos, que é parte integrante do presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Procuradora Municipal

2.2 - O pagamento será realizado em 04 parcelas iguais, sendo duas primeiras parcelas pagas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da data de entrega de metade dos produtos ao setor competente, mediante depósito bancário em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A segunda metade da entrega será paga da mesma forma.

2.2.1 Se a soma do **valor** dos itens ganhos **não** for **superior** a R$ 2.000,00 **reais**, o valor será **pago** em uma **única parcela**, em no máximo um mês **após atestado a entrega** total dos referidos itens, sendo que a entrega deverá ocorrer em no máximo quinze dias após a assinatura deste contrato.

2.3 - A Nota Fiscal Eletrônica somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas com nome COMERCIAL do medicamento.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

2.10 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

P/At	C Red	ElemDespesa	Desc Elem Despesa	Recurso	Descrição do Recurso
1026	**234**	33903000000000	Material de Consumo	0040	Aquis. de Medicamentos. e Prod. Ambulatorial
2012	**247**	33903000000000	Material de Consumo	0040	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde - Rec. Prop
1012	**256**	33903000000000	Material de Consumo	4770	Medicamentos Farmácia Básica - Federal
2097	**255**	33903000000000	Material de Consumo	4050	Financ Controle Diabetes Mellitus
2023	**343**	33903000000000	Material de Consumo	4050	Fund Mun Saude - Farmacia Basica Estadual

Procuradora Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

3.4 – A entrega dos objetos deste certame será feita em 02 (duas) etapas, sendo que a primeira entrega, de metade quantitativa de cada item deste contrato, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a segunda em 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

3.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Posto Médico 24 Horas, sito na Rua Dr. Jorge Alfredo Hennig, nº 360, centro, nesta cidade de Cerro Grande do Sul/RS, **no horário compreendido entre as 8h30min às 11h45min e 13h00min e 16h00min.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:
4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Procuradora Municipal

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;

4.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, e de acordo com as normativas da ANVISA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Diretor da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

Procuradora Municipal

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso consentimento do Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8 –De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O CONTRATANTE designa, conforme Portaria de Designação n° 275/2017 as Servidoras Chemilse de Oliveira Raphaelli , matrícula 2048 – CPF 005.380.240-38 e Silvana Coutinho Schinoff, matrícula 1629 – CPF 005.270.490-42 para fiscalizar a entrega, validade, qualidade, analise e quantidade dos materiais e medicamentos, para que sejam fornecidos conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, 29 de março de 2017.

Procuradora Municipal

Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal.

Raquel Danelon da Veiga
Procuradora Municipal
OAB/RS nº. 84.373

Contratante	**Contratada**
Sérgio Silveira da Costa	**xxxxx**
Prefeito Municipal.	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Chemilse de Oliveira Raphaelli	Silvana Coutinho Schinoff
CPF 005.380.240-38	CPF 005.270.490-42
Matrícula 2048	Matrícula 1629

Procuradora Municipal

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, ___ de _____ de 20___.

.....
- (Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
-

-

(*) Se necessário, quando for o caso.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.
Em ____-____-_____.
_____
Raquel Danelon da Veiga
Procuradora Municipal
OAB/RS nº. 84.373

***Redigido e editado por Fabiano dos Santos Machado, pregoeiro conforme Portaria n°109/2017**

Procuradora Municipal